



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00  
Gestão 2017/2020

**PARECER JURÍDICO**

Para:  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Nesta

**DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:**

**Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019**

**Objeto de Licitação: "Contratação de empresa especializada para construção de barracão em estrutura metálica e pré-moldado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga – MT".**

Em face do solicitado e observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial o disposto no art. 38, Parágrafo Único e demais alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços 004/2019 cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que segundo consta no item 6 do Edital, as exigências das documentações de Habilitação corresponde ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, não exigindo nenhuma documentação que restrinja a participação de empresas interessadas.

O Edital em tela por se tratar de execução de obras, dispõe sobre a visita técnica ao local da obra, entretanto, aceita a possibilidade da empresa apresentar declaração de dispensa de visita técnica, o que amplia as condições de participação por parte de interessados.

Segundo estimativa informada pelo Departamento o prazo de publicação exigido pela lei encontra-se respeitado no edital, qual seja, no mínimo 15 (quinze) dias de publicação.

As exigências referente a documentação de qualificação técnica encontram-se divididas em capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional e são condizentes com a previsão legal do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, decisões do TCE-MT, TCU e orientações do CONFEA, não havendo restrição a competitividade.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00  
Gestão 2017/2020

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

A minuta contratual prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, sendo que as cláusulas disposta estão compatíveis com o edital e seus demais anexos.

Denota-se que o presente processo trata-se de execução de obra de construção de um barracão de estrutura metálica e pré-moldado, constando memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projetos e planilha orçamentária (Anexos I a IV) elaborada por profissional competente, estabelecendo com clareza e precisão as condições de execução da referida obra.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital e minuta de contrato.

Itanhangá – MT, 11 de junho de 2019.

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Assessoria e Consultoria Jurídica  
OAB/MT nº 8.016